



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Rua La Salle, n° 400 - Centro - CEP 89.873-000 - Fone/Fax(49) 363 0200
CGC 01.594.009/0001-30

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 471, DE 13 DE JULHO DE 2005.

ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 468, DE 01 DE JULHO DE 2005, QUE INSTITUI O SISTEMA DE CARREIRA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, FIXA SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado para 03 o número de vagas do Anexo III, Grupo I – Serviços Gerais de Apoio e Manutenção – SGA, código 0017 - Auxiliar de Enfermagem de que trata a Lei Complementar n° 468 de 01 de julho de 2005.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 13 de julho de 2005.

SERGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin
Sec. de Adm e Fazenda